

Evento 188

TC-15.369/989/18-1

Fl. 1



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**UNIDADE REGIONAL DE ARARAS – UR-10**

**ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo Principal: 15.312/989/18-9 (contrato)

Processo acompanhamento: 15.369/989/18-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Saltinho

Contratada: AMPLITEC Gestão Ambiental Ltda.

Número do Contrato: 04/2018

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de engenharia diretamente ao Município, por empreitada e preços unitários, para promover um processo integrado e contínuo de limpeza pública no Município de Saltinho, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários.

Valor: R\$ 881.360,00 + Reforço de R\$ 25.992,72 = R\$ 907.352,72

Data da assinatura: 16/01/2018

Data final da vigência: Em 31/12/2018

Termo de Prorrogação: s/nº

Valor: R\$ 919.680,00, sendo R\$ 76.640,00 mensais.

Assinado em: 28/12/2018

Prazo: 12 meses, com início em 01/01/2019 e término em 31/12/2019 (Cláusula 3ª).

Total (contrato + termo de prorrogação + reforço): R\$ 1.827.032,72

Visita nº 04 realizada em 03/05/2019 - Termo de Visita (Doc. 01).

**Visitas Anteriores:**

Visita nº 01 realizada em 30/08/2018 (Evento 17.1 do eTC-15.369/989/18-1).

Visita nº 02 realizada em 01/11/2018 (Evento 54.1.1 do eTC-15.369/989/18-1).

Visita nº 03 realizada em 14/02/2019 (Evento 95.2 do eTC-15.369/989/18-1).



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE ARARAS – UR-10

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Versam os autos sobre o acompanhamento de execução do contrato analisado no processo principal em epígrafe.

Preliminarmente informamos que estes autos retornaram a esta Unidade Regional de Araras por determinação do Exmo. Conselheiro Substituto - Dr. Samy Wurman (Evento 101 do eTC-15.369/989/18-1), para darmos continuidade ao acompanhamento da execução contratual.

O contrato em exame teve a vigência prevista de 16/01/2018 até 31/12/2018, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (16/01/2018 - Doc. 02), conforme preconizado na Cláusula 6ª da avença. Em 28/12/2018, foi firmado termo de prorrogação, prolongando o contrato inicial por mais 12 meses, com início em 01/01/2019 e término em 31/12/2019, conforme previsto na cláusula 3ª (Doc. 03).

O recebimento do objeto foi atestado pelo Engº. Carlos Eduardo Torrezan - Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais da Prefeitura Municipal de Saltinho (Doc. 04) e consignado no item 4.1 do Termo de Visita (Doc. 01), sendo as correspondentes despesas empenhadas, liquidadas e pagas na forma descrita a seguir:

Notas de empenho	Valor total das NE's	Valor total liquidado	Valor total pago	Diferença (empenhado x liquidado)	Diferença (liquidado x pago)
Emitidas até a 4ª visita: contrato inicial + reforço + prorrogação	881.360,00 25.992,72 907.352,72 + 919.680,00 + 1.827.032,72	1.069.763,38	1.069.763,38	757.269,34	0,00

Demonstrativo de Empenhos: Contrato Inicial de R\$ 881.360,00 + Reforço de R\$ 25.992,72 do Contrato Inicial + Termo de Prorrogação de R\$ 919.680,00 (Doc. 05).

Cópias das Medições e Comprovantes de Despesas (Docs. 06 e 07).

Na visita efetuada em 03/05/2019, averiguamos as medições dos meses de fevereiro e março de 2019, onde constatamos que foram liquidadas e pagas em sua totalidade, conforme demonstramos a seguir:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**UNIDADE REGIONAL DE ARARAS – UR-10**

Medições	Notas Fiscais	Pagamentos
Fev.19 - R\$ 79.016,80	R\$ 79.016,80	R\$ 79.016,80
Mar.19 - R\$ 78.685,20	R\$ 78.685,20	R\$ 78.685,20
<b>Total - R\$ 157.702,00</b>	<b>R\$ 157.702,00</b>	<b>R\$ 157.702,00</b>

Medições, Notas Fiscais e Pagamentos (Docs. 06 e 07).

Ressaltamos que a medição do mês de abril ainda não havia sido paga, tendo em vista que os pagamentos são realizados até o dia 10 após o encerramento do mês, e nossa visita foi em 03/05/2019.

A Prefeitura Municipal de Saltinho emitiu empenho reforço no valor de R\$ 25.992,72 para pagamento de parte da medição de dezembro/2018, haja vista que o empenhamento no valor de R\$ 881.360,00 não foi suficiente para liquidar as despesas, todavia, não vislumbramos nos autos a formalização de termo aditivo, assim, possivelmente, pode ter contrariado o artigo 65, letra "b", inciso I da Lei nº 8.666/93.

O contrato inicial foi prorrogado por mais 12 meses, com início em 01/01/2019 e término em 31/12/2019, ajustado no montante de R\$ 919.680,00, em 12 parcelas mensais de R\$ 76.640,00 (Doc. 03).

Até a data de nossa visita foi empenhado o montante de R\$ 1.827.032,72 (contrato inicial + reforço + termo de prorrogação) e liquidado e pago o valor de R\$ 1.069.763,38 (Doc. 05).

A Administração Municipal apresentou as medições acompanhadas dos tickets de pesagem dos resíduos domiciliares (Docs. 06 e 07) e, de acordo com informação consubstanciada no item 03 - Termo de Visita (Doc. 01), o acompanhamento é efetivado sistematicamente através de conferência dos tickets. O gestor do contrato apresentou mídia eletrônica, arquivada nesta Unidade Regional de Araras, demonstrando que foram realizados nos dias 11, 18 e 25/04/2019, acompanhamentos das pesagens dos resíduos sólidos no Aterro Sanitário, passando a efetuar controles mais efetivos.

A Prefeitura passará a acompanhar a pesagem dos resíduos sólidos no Aterro Sanitário, por amostragem, com acompanhamento de um servidor, sendo essa informação consubstanciada no item 04 do Termo de Visita (Doc. 01).

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****UNIDADE REGIONAL DE ARARAS – UR-10**

Em nossa análise, observamos que o objeto contratual está sendo cumprido pela contratada em consonância com a descrição do edital, nos quantitativos e prazos previstos inicialmente (Edital; Termo Contratual e Termo de Prorrogação Contratual - Docs. 1.1, 02 e 03).

Os serviços prestados envolvem limpeza pública e coleta de resíduos sólidos domiciliares, havendo previsão contratual de utilização de mão de obra (Cláusula 2ª do contrato inicial - Doc. 02), todavia, não especifica a quantidade de funcionários para desempenhar os serviços objeto deste ajuste.

Salientamos que a Contratada apresentou a relação de funcionários que estão desempenhando os serviços (Doc. 08), sendo: 04 (quatro) Varredores; 01 (um) Varredor Líder; 03 (três) motoristas do caminhão coletor dos resíduos domiciliares e 02 (dois) coletores, totalizando 10 (dez) funcionários.

Verificamos que os funcionários que realizam a limpeza das vias públicas do Município de Saltinho encontravam-se desempenhando os serviços. Com relação à coleta dos resíduos domiciliares, não foi possível o acompanhamento, tendo em vista que o caminhão com os coletores se encontravam na Zona Rural do Município, que é muito distante da Prefeitura, fato informado no item 06 do Termo de Visita (Doc. 01).

Diante do exposto, na medida de nossa amostragem, foi constatada a irregularidade abaixo listada:

1- A Prefeitura emitiu Nota de Empenho no Valor de R\$ 25.992,72 (Reforço), todavia, não vislumbramos nos autos a formalização de termo aditivo, em possível desatendimento ao disposto na letra "b", do inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nestes termos, submetemos o feito à consideração de Vossa Senhoria.

UR.10-Araras, em 07 de maio de 2019.

**PAULO CÉSAR CAMARGO DE BORBA**  
**AGENTE DA FISCALIZAÇÃO**

Evento 163

TC-15.369/989/18-1

Fl. 1



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**UNIDADE REGIONAL DE ARARAS – UR-10**

**ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo Principal: 15.312/989/18-9 (contrato)

Processo acompanhamento: 15.369/989/18-1

Contratante: Prefeitura Municipal de Saltinho

Contratada: AMPLITEC Gestão Ambiental Ltda.

Número do Contrato: 04/2018

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de engenharia diretamente ao Município, por empreitada e preços unitários, para promover um processo integrado e contínuo de limpeza pública no Município de Saltinho, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários.

Valor: R\$ 881.360,00 + Reforço de R\$ 25.992,72 = R\$ 907.352,72

Data da assinatura: 16/01/2018

Data final da vigência: Em 31/12/2018

Termo de Prorrogação: s/nº

Valor: R\$ 919.680,00, sendo R\$ 76.640,00 mensais.

Assinado em: 28/12/2018

Prazo: 12 meses, com início em 01/01/2019 e término em 31/12/2019 (Cláusula 3ª).

Total (contrato + termo de prorrogação + reforço): R\$ 1.827.032,72

Visita nº 05 realizada em 02/08/2019 – Termo de Visita (Doc. 01).

**Visitas Anteriores:**

Visita nº 01 realizada em 30/08/2018 (Evento 17.1 do TC-15.369/989/18-1).

Visita nº 02 realizada em 01/11/2018 (Evento 54.1.1 do TC-15.369/989/18-1).

Visita nº 03 realizada em 14/02/2019 (Evento 95.2 do TC-15.369/989/18-1).

Visita nº 04 realizada em 03/05/2019 (Evento 131.2 do TC-15.369/989/18-1)

**Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,**

Versam os autos sobre o acompanhamento de execução do contrato analisado no processo principal em epígrafe.

Preliminarmente informamos que estes autos retornaram a esta Unidade Regional de Araras por determinação do Exmo. Conselheiro Substituto – Dr. Antonio



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE REGIONAL DE ARARAS – UR-10

Carlos dos Santos (Evento 139.1 do TC-15.369/989/18-1), para darmos continuidade ao acompanhamento da execução contratual.

Cumpre-nos informar que em nossa instrução anterior (Evento 131.13 do TC-15.369/989/18-1) houve o apontamento sobre a ausência de formalização de termo aditivo, sendo que pelas justificativas ofertadas pela Origem (Evento 136.1 do TC-15.369/989/18-1), essa possível falha permanece.

O contrato em exame teve a vigência prevista de 16/01/2018 até 31/12/2018, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (16/01/2018 – Evento 131.4 do Evento 95 do TC-15.369/989/18-1), conforme preconizado na Cláusula 6ª da avença. Em 28/12/2018, foi firmado termo de prorrogação, prolongando o contrato inicial por mais 12 meses, com início em 01/01/2019 e término em 31/12/2019, conforme previsto na cláusula 3ª (Evento 131.5 do Evento 95 do TC-15.369/989/18-1).

O recebimento do objeto foi atestado pelo Engº. Carlos Eduardo Torrezan – Diretor do Departamento de Obras e Serviços Públicos, Urbanos e Rurais da Prefeitura Municipal de Saltinho (Doc. 02) e consignado no item 4 do Termo de Visita (Doc. 01), sendo as correspondentes despesas empenhadas, liquidadas e pagas na forma descrita a seguir:

Notas de empenho	Valor total das NE's	Valor total liquidado	Valor total pago	Diferença (empenhado liquidado) x	Diferença (liquidado pago) x
Emitidas até a 5ª visita:	881.360,00				
contrato inicial + reforço + prorrogação	<u>25.992,72</u> - 907.352,72 <u>919.680,00</u> 1.827.032,72	1.304.284,90	1.304.284,90	522.747,82	0,00

Demonstrativo da Origem acostado no Doc. 03.

Cópias das Medições e Comprovantes de Pagamentos (Docs. 05, 06 e 07).

Ressaltamos que a medição do mês de julho ainda não havia sido paga, tendo em vista que os pagamentos são realizados até o dia 10 após o encerramento do mês.

Na visita efetuada em 02/08/2019, averiguamos as medições dos meses de abril a junho de 2019, onde constatamos que foram liquidadas e pagas em sua totalidade, conforme demonstramos a seguir:

Medições	Notas Fiscais	Pagamentos
Abr.19 - R\$ 83.748,56	R\$ 83.748,56	R\$ 83.748,56
Mai.19 – R\$ 74.778,40	R\$ 74.778,40	R\$ 74.778,40
Jun.19 – R\$ 75.994,56	R\$ 75.994,56	R\$ 75.994,56
<b>Total - R\$ 234.521,52</b>	<b>R\$ 234.521,52</b>	<b>R\$ 234.521,52</b>

Medições, Notas Fiscais e Comprovantes de Pagamentos (Docs. 05, 06 e 07).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**UNIDADE REGIONAL DE ARARAS – UR-10**

O contrato inicial foi prorrogado por mais 12 meses, com início em 01/01/2019 e término em 31/12/2019, ajustado no montante de R\$ 919.680,00, em 12 parcelas mensais de R\$ 76.640,00 (Evento 131.5 do TC-15.369/989/18-1).

Até a data de nossa visita foi empenhado o valor de R\$ 1.827.032,72 (contrato inicial + reforço + termo de prorrogação); liquidado e pago o valor de R\$ 1.393.806,80.

A Administração Municipal apresentou as medições acompanhadas dos tickets de pesagem dos resíduos domiciliares, em cumprimento ao preconizado nos itens 3.3.1 e 3.3.2 da cláusula 3ª do termo contratual (Evento 131.4 do TC-15.369/989/18-1 e Docs. 05, 06 e 07).

Foi efetuado acompanhamento, por amostragem, da pesagem dos resíduos domiciliares e da varrição no Aterro Sanitário pela Fiscalizada, conforme Relatório de Acompanhamento acostado no Doc. 02, cumprindo regramento contratual.

Os serviços prestados envolvem limpeza pública e coleta de resíduos sólidos domiciliares, havendo previsão contratual de utilização de mão de obra (Cláusula 2ª do contrato inicial – Evento 131.4 do TC-15.369/989/18-1), todavia, não especifica a quantidade de funcionários para desempenhar os serviços objeto deste ajuste.

O controle de presença dos funcionários que executam a varrição das vias públicas pelo Poder Público de Saltinho é efetuado através de acompanhamento sistemático dos serviços “in loco”, sendo feita uma chamada nominal (Doc. 02).

Em nossa análise, observamos que o objeto contratual está sendo cumprido pela contratada em consonância com a descrição do edital, nos quantitativos e prazos previstos inicialmente (Edital; Termo Contratual; Termo de Prorrogação Contratual – Eventos 131.3; 131.4 e 131.5 do TC-15.369/989/18-1).

Diante do exposto, na medida de nossa amostragem, não foi constatada nenhuma irregularidade nesta visita, porém, permanece a possível falha apontada na visita anterior, abaixo descrita:

1- A Prefeitura emitiu Nota de Empenho no Valor de R\$ 25.992,72 (Reforço) sem respaldo de Termo Aditivo, em possível infringência a letra “a”, do inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**UNIDADE REGIONAL DE ARARAS – UR-10**

Nestes termos, submetemos o feito à consideração de Vossa Senhoria.

UR.10-Araras, em 05 de agosto de 2019.

**PAULO CÉSAR CAMARGO DE BORBA**  
**AGENTE DA FISCALIZAÇÃO**

Início (/)

# Pesquisa de Processos

O resultado aqui apresentado possui caráter meramente informativo, não se prestando para contagem de quaisquer prazos processuais.

**Página 1 de 1 - Total de 0 processo encontrado.**

<b>Processo nº:</b> 15369/989/18	<b>Matéria:</b> ACOMPANHAMENTO EXECUCAO CONTRATUAL	<b>Exercício:</b> 2018
-------------------------------------	---	---------------------------

**Contratada:** AMPLITEC GESTAO AMBIENTAL LTDA

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

**Relator:** ROBSON MARINHO

**Objeto:** Concorrência nº 04/2017. Contrato nº 04, assinado em 16/01/2018. Objeto: Promover um processo integrado e contínuo de limpeza pública no município de Saltinho/SP, com fornecimento de toda a mão de obr

**Data de Autuação:** 06/07/2018

**Referenciado** 15312/989/18  
a :

## ANDAMENTO

**Remetente:** CARTORIO GAB.  
CONSELHEIRO ROBSON  
MARINHO

**Data de remessa:** 11/10/2019

**Destino:** GAB. CONSELHEIRO  
ROBSON MARINHO

**Motivo:**

## DOCUMENTOS

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR CAMARGO DE BORBA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-3KQL-3UMI-6CMJ-E5D1

O resultado aqui apresentado possui caráter meramente informativo, não se prestando para contagem de quaisquer prazos processuais.

**Página 1 de 1 - Total de 1 processo encontrado.**

<b>Processo nº:</b> <b>15312/989/18</b>	<b>Matéria: CONTRATO</b>	<b>Exercício:</b> <b>2018</b>
--	--------------------------	----------------------------------

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

**Contratada: AMPLITEC GESTAO AMBIENTAL LTDA**

**Relator: ROBSON MARINHO**

**Objeto:**

**Concorrência nº 04/2017. Contrato nº 04, assinado em 16/01/2018. Objeto: Promover um processo integrado e contínuo de limpeza pública no município de Saltinho/SP, com fornecimento de toda a mão de obr**

**Data de Autuação:** 05/07/2018

#### ANDAMENTO

**Remetente: GAB. CONSELHEIRO ROBSON MARINHO**      **Data de remessa:** 06/06/2019

**Destino: CARTORIO GAB. CONSELHEIRO ROBSON MARINHO**      **Motivo:**

#### DOCUMENTOS

#### Despachos

Início (/)

# Pesquisa de Processos